
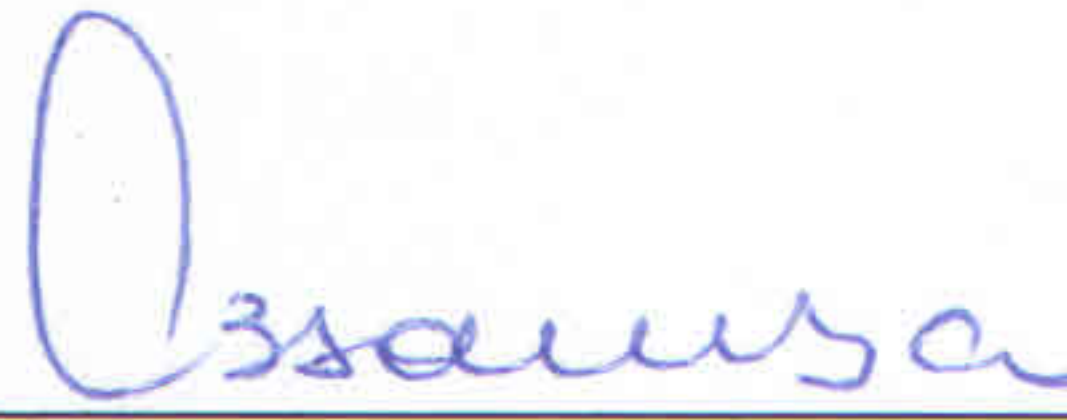




Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado em Sessão Ordinária  
Do dia 26 / 08 / 13  
Ozama

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2013 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º <u>191</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>97</u> Em <u>19/08/13</u> às <u>14:30</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2013
Autor: <b>Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT (1º Secretário)</b>		
<b>PROJETO DE LEI N.º <u>32</u>/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</b>		

*“Cria a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Barra do Garças”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Barra do Garças.

Parágrafo único - A Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Barra do Garças, mencionada no **caput** deste artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Barra do Garças, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, sindicato de trabalhadores, associações de pais e mestres, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, fica responsável de promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de agosto de 2013.



**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)  
Vereador-PT  
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

A SEMANA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO deve ser uma semana dedicada aos estudos no sentido de refletir aspectos gerais da carreira, tendo vista a formação inicial, continuada, plano de carreira, condições de trabalho, elementos referenciais de produção do conhecimento, o FUNDEB como financiador da educação básica, os planos municipais, estadual e nacional de educação, as condições ideais e reais de se produzir educação de qualidade socialmente referenciada, engajada, emancipatória, transformadora e outras que advirão com o tempo.

Assim posto, solicito todo o apoio de Vossas Excelências para que tenhamos mais uma ação concreta da produção de qualidade envolvendo todos os entes com condições de organizar, sistematizar e fazer acontecer a educação que queremos.

  
**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)  
Vereador-PT  
1º Secretário

**Parecer nº: 115/2013**

*Projeto de Lei nº 032/2013, de 19 de agosto de 2013, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT, que: “Cria a semana municipal de valorização dos profissionais da educação no município de Barra do Garças.”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 032/2013, de 19 de agosto de 2013, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT, que: “Cria a semana municipal de valorização dos profissionais da educação no município de Barra do Garças.”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que “*A SEMANA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO deve ser uma semana dedicada aos estudos no sentido de refletir aspectos gerais da carreira, tendo vista a formação inicial, continuada, plano de carreira, condições de trabalho, elementos referenciais de produção do conhecimento, o FUNDEB como financiador da educação básica, os planos municipais, estadual e nacional de educação, as condições ideais e reais de se produzir educação de qualidade socialmente referenciada, engajada, emancipatória, transformadora e outras que advirão com o tempo.*”.
03. Já o projeto cria a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, institui que a mesma terá início no dia quinze de outubro, normatiza a realização do evento e especifica que as despesas desta correrão por dotações orçamentárias próprias.
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. Em análise a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar. Já no que concerne a competência, lembramos que o artigo 49, III da LOM veda ao legislativo instituir norma que traga atribuições as secretárias, motivo pelo qual sugerimos que os Nobres Vereados discutam a respeito da possível incursão do artigo 2º do presente projeto na vedação imposta pelo artigo 49, III da LOM:

*“Artigo 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;*

*I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*



*II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

*III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos das Administração Pública;*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*

06. Por outro lado, a matéria tratada, ou seja, criação da SEMANA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO é matéria de interesse local. Assim, não vemos empecilho para criar a referida data.

07. Já a liberdade religiosa, associativa, etc., na concepção de José Afonso da Silva, está incluída no gênero liberdade de pensamento, na qual estão inseridas as liberdades de opinião, informação, artística e comunicação do conhecimento. Essa liberdade é garantida no texto constitucional como direito humano, intrínseco ao homem, e é o direito de exprimir o que pense dentro das áreas abrangidas por esse tipo de liberdade.

09. Assim, s.m.j., se superada a questão posta no item cinco desse parecer, o projeto não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

### III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **sugerimos que os Nobres Vereados discutam a respeito da possível incursão do artigo 2º do presente projeto na vedação imposta pelo artigo 49, III da LOM, se superada essa questão, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

11. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 19 de agosto de 2013.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
APROVADO  
EM SESSÃO EM SESSÃO 26/08/13  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 032/13 de autoria do  
Vereador ODORICO FERREIRA C.  
NETO-PT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de 08 de 2013

*[Signature]*  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

*[Signature]*  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 032/13 - Odorico Ferreira C. Neto - PT*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	α		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	α		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	α		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	α		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	α		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	α		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	α		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	α		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	α		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	α		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	α		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	α		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	α		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	α		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão *Ordinária*

Do dia *26* / *08* / *13*

*Cronice*